



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OTACILIO COSTA-SC

**EDITAL Nº 001/2021**  
**– CMDCA – OTACÍLIO COSTA – SC**

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM COFINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE OTACÍLIO COSTA – SC, PARA ANO-EXERCÍCIO DE 2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Otacílio Costa – SC, o uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Ordinária Municipal nº. 2.634 de 1 de abril de 2019 e pela Resolução CMDCA 05/19, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem cofinanciados, com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA no ano-exercício de 2021.

Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Avenida Vidal Ramos Junior, 228 – Centro Administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social ou pelo endereço eletrônico: <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Informações pelo e-mail [cmdca.otaciliocosta@gmail.com](mailto:cmdca.otaciliocosta@gmail.com).

### **1- OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes, para o ano-exercício de 2021, para envio do selecionado ao Programa IR Cidadão do Itaú Social, nos termos especificados em <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>.

### **2 – DOS EIXOS**

O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

#### **2.1. EIXO TEMATICO 01: Promoção da vida e da saúde**

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária de Covid-19.

#### **2.2. EIXO TEMATICO 02: Enfrentamento e prevenção de violações de direitos**

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.

- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.
- Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

### **2.3. EIXO TEMÁTICO 03: Garantia do direito à educação**

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.
- Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.

## **3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **3.1 – Poderão participar:**

- a) Entidades sem fins lucrativos e/ou Governamentais cujas atividades e/ou ações sejam voltadas à criança e ao adolescente, com no mínimo um ano de atuação comprovado;
- b) A Entidade deverá possuir o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Otacílio Costa, bem como toda documentação necessária para o cofinanciamento, nos termos do item nº 6 deste edital;

### **3.2 – Não poderão participar:**

- a) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município;
- b) Órgãos públicos ou entidades privadas cujo objeto social não se relacione a área da criança e adolescente ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- c) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

## **4- DAS VEDAÇÕES**

4.1 – É vedado custear pessoal permanente da convenente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto.

4.2 – É vedado investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

## **5- DO VALOR DOS PROJETOS**

5.1 – Fica a entidade governamental e/ou não governamental limitada a apresentação de 01 (um) projeto;

5.2 – O cofinanciamento de cada projeto pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Otacílio Costa - FIA, exercício 2021, não poderá exceder o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Regulamento do Programa IR Cidadão (<https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>).

## **6- DOCUMENTOS**

As entidades sem fins econômicos e/ou governamentais candidatas ao cofinanciamento de projetos com recursos do FIA deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Avenida Vidal Ramos Junior, 228 – Centro Administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social. No período de 21 de junho a 10 de julho de 2021 os seguintes documentos:

6.1 – Ofício da entidade solicitando a seleção do projeto;

6.2 – Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Otacílio Costa – SC

6.3 – Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital e o Regulamento do Programa IR Cidadão – Itaú Social, obtido no <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/> apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou governamental;

6.4 – Três orçamentos, no mínimo, relativo à compra de materiais ou serviços, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (quando aplicável);

6.5 – Relatório de Atividades Desenvolvidas na área da infância e adolescência no último exercício.

6.6 – Estatuto da entidade;

6.7 – Ata da eleição da última diretoria;

6.8 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

6.9 – Cópia da lei de utilidade pública municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública (quando aplicável);



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OTACILIO COSTA-SC

- 6.10 – Comprovante de abertura de Conta Corrente - Banco do Brasil;
- 6.11 – Cópia do RG e CPF do presidente da entidade.
- 6.12 – Cópia do RG e CPF do tesoureiro da entidade.
- 6.13 – Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- 6.14 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.15 – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

### **7- SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

7.1- Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para análise dos documentos exigidos no item 6 (seis) do presente Edital

7.2 - Constatada a ausência de algum documento previsto no item 6 (seis) do presente edital, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a regularização, sob pena de indeferimento, sendo considerado inabilitado.

7.3 - A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em seu parecer, deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

7.4 - Após o exame das propostas e considerando a disponibilidade orçamentária, a Diretoria Executiva classificará as propostas aptas a receberem apoio financeiro, submetendo-as à aprovação plenária na primeira reunião subsequente à análise;

7.5 - Quando a entidade não governamental, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

7.6 – Caberá a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA analisar sobre as entidades governamentais e/ou não governamentais que solicitarem o cofinanciamento e/ou financiamento em até 100 % de seus projetos, para posterior aprovação ou não em reunião plenária do CMDCA.

7.7 – São critérios de análise: a) maior alcance direto de crianças e adolescentes como público beneficiado; b) maior número de pessoas atendidas pelo projeto; c) entidades que não receberam recursos do FIA em anos anteriores.

7.8 - É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

### **8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

Os resultados da seleção de projetos serão publicados no Site oficial do Município de Otacílio Costa: [www.otaciliocosta.sc.gov.br](http://www.otaciliocosta.sc.gov.br).

## **9 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho do Programa IR Cidadão, acaso selecionados, sendo que a liberação guardará consonância com as metas /etapas de execução, conforme <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>.

## **10 - ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1- O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2 - As Entidades Não Governamentais e Governamentais comprovarão a utilização dos recursos eventualmente recebidos e aplicados, nos termos do cofinanciamento, observadas as exigências da legislação, das normas constantes no <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/> e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

## **11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1- É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para o envio de projetos, devendo o CMDCA julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias.

11.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o CMDCA o proponente que não o fizer no prazo fixado.

## **12 - PRAZOS**

O presente Edital de Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
a) Lançamento do Edital de Chamada Pública	18 de junho de 2021
b) Período para inscrição dos projetos juntamente com documentação	21 de junho a 10 de julho de 2021
c) Período de análise dos projetos e documentação	Até 16 de julho de 2021
d) Aprovação ou não dos projetos selecionados em reunião ordinária do CMDCA	23 de julho de 2021
e) Prazo para publicação do resultado final	26 de julho de 2021

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1- A seleção de projetos não obriga o CMDCA a firmar instrumento de transferência de recursos do FIA com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação no Programa IR Cidadão do Itaú Social, conforme <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>.

13.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas por escrito à sede do CMDCA, em até 5 (cinco) dias anteriores à data limite de envio de projetos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
OTACILIO COSTA-SC**

13.3 - O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento do projeto.

13.4 - É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Otacílio Costa, bem como do FIA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA Municipal, como fonte pública de cofinanciamento.

13.5 - Maiores informações poderão ser obtidas através do CMDCA: (49) 3221- 8005 e pelo endereço eletrônico [cmdca.otaciliocosta@gmail.com](mailto:cmdca.otaciliocosta@gmail.com).

13.6 - Casos especiais ou omissos desse edital serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA de Otacílio Costa - SC, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser decidido na primeira reunião ordinária e/ou extraordinária que ocorrer.

Otacílio Costa, 16 de junho de 2021.

**JANAÍNA SANTOS SILVA**

CMDCA – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Presidente e.e.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
OTACILIO COSTA-SC

**ANEXO I**

(Usar papel Timbrado da instituição)

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO\***

\*uso obrigatório

**I - IDENTIFICAÇÃO**

a) Nome do Projeto:

EIXO: (Preenchimento obrigatório)

b) Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

d) Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**II - APRESENTAÇÃO**

- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.

- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

**III - JUSTIFICATIVA**

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise a situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.

- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

#### IV - OBJETIVOS

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

V - PÚBLICO BENEFICIÁRIO - Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)

- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delimitar faixa etária)
- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

#### VI - RESULTADOS ESPERADOS

Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

#### VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização); mês a mês ou na duração do projeto.
- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

#### VIII – ORÇAMENTO

- a) Valor Total do Projeto ( FIA + Contrapartida):
- b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA:
- c) Valor da contrapartida

#### IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados

#### X – DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
OTACILIO COSTA-SC

**ANEXO II**

DOCUMENTOS:

- 1 – Ofício da entidade solicitando a seleção do projeto;
- 2 – Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Otacílio Costa – SC
- 3 – Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou governamental;
- 4 – Três orçamentos, no mínimo, relativo à compra de materiais ou serviços, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (quando aplicável);
- 5 – Relatório de Atividades Desenvolvidas na área da infância e adolescência no último exercício.
- 6 – Estatuto da entidade;
- 7 – Ata da eleição da última diretoria;
- 8 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- 9 – Cópia da lei de utilidade pública municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública (quando aplicável);
- 10 – Comprovante de abertura de Conta Corrente - Banco do Brasil;
- 11 – Cópia do RG e CPF do presidente da entidade
- 12 – Cópia do RG e CPF do tesoureiro da entidade
- 13 – Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- 14 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15 – Certidão Negativa de Falência e Concordata.